

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a indenização, em razão de demolição de benfeitorias, nos processos relativos à implantação do projeto de asfaltamento das ruas da cidade.

PARAGRAFO UNICO - As indenizações devem ser precedidas de avaliação das benfeitorias pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 1997.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal